

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**  
CÓPIA

LEI Nº 1990, DE 30 DE ABRIL DE 1980  
Autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal à "Invicta Ltda." e  
dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à "Invicta Ltda.", imóvel do patrimônio municipal, para instalação de indústria.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o presente artigo é o lote cadastrado sob o nº ME-11-03-10-01, medindo 144,00 metros de frente para a Rua Carlos Marques de Andrade; 51,30 metros do lado direito, para a Rua Uberaba; 154,50 metros confrontando com os terrenos - da Lajeteto Ltda. Indústria e Comércio de Premoldados e 50,00 metros do lado esquerdo, para a Rua Milton Marchiori, com área total de 7.462,50 - metros quadrados, no Setor Industrial.

Art.2º - A doação de que trata esta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;

II - início da construção no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da publicação desta lei;

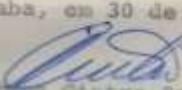
III - uso do imóvel pela donatária, para os fins previstos nesta lei;

IV - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1947, de 20 de agosto de 1979.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de abril de 1980.

  
 Acácio Alves Cintra Sobrinho  
 - Prefeito de Ituiutaba -